## **LEI N. 45, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1965**

"Considera de utilidade pública a Sociedade Beneficente dos Operários de Rio Branco -Acre."

## O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É considerada de utilidade pública a Sociedade Beneficente dos Operários de Rio Branco - Acre - SBORBA, com sede nesta cidade.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 22 de novembro de 1965, 77° da República, 63° do Tratado de Petrópolis e 4° do Estado do Acre.

EDGARD PEDREIRA DE CERQUEIRA FILHO

Governador do Estado do Acre